

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 152

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 41/2024

**TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL
DE OLHOS DR. TANNURE LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Ricardo Patulêa de Vasconcellos**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade nº 000.178.941 COREN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 054.057.217-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONVENENTE**, e o **HOSPITAL DE OLHOS DR. TANNURE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.537.173/0001-90, com sede na Rua Ipiranga, nº 298 e 326, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representada pelo **Sr. Guilherme Tannure**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 02.372.569-0 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 398.408.087-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial seus artigos 196/197 e seguintes; art. 184 da Lei 14133/21; Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990; Art. 199 §1 da Constituição Federal; Art. 24 da Lei Orgânica da Saúde; Portaria GM/MS nº 1.631/2015; Portaria MS/GM nº 44/2001; Portaria MS/GM nº 957/2008; Portaria MS/SAS nº 288/2008; Portaria MS/GM nº 1.554/2013; Deliberação CIB/RJ nº 2.099/2013; Deliberação CIB/RJ nº 2.117/2013; Deliberação CIB nº 2.113, de 21 de fevereiro de 2013; Deliberação CIB/RJ nº 3.008/2014; Deliberação CIB/RJ nº 3.618/2014; Deliberação CIB/RJ nº 3.618/2015; Portaria MS/SAS nº 419/2018; Portaria Conjunta nº 10/2022; Portaria Conjunta SAES/SECTICS nº 28/Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, Processo Administrativo nº **20245/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente tem por objeto a celebração do Convênio entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS** e o **HOSPITAL DE OLHOS DR. TANNURE** para atender a população do Município de Petrópolis nos variados níveis de complexidade e os demais municípios Pactuados em PPI (Programação Pactuada Integrada) com necessidade do serviço de Oftalmologia. Conforme Documento Descritivo - DODE, previamente definido entre partes. **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO OBJETO (DOCUMENTO DESCRITIVO – DODE)** O Documento Descritivo - DODE (anexo I), parte integrante deste Convênio e a condição de sua eficácia deverá ser elaborado conjuntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **HOSPITAL DE OLHOS DR. TANNURE** e deverá conter: I – todas as ações e serviços objeto deste Convênio; II - a estrutura tecnológica e a

Ricardo Patulêa de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matrícula 8443
SMS Petrópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 153

LIVRO Nº A-29


TERMO Nº 41/2024

capacidade instalada disponibilizada ao Sistema Único de Saúde; III - definição das metas físicas ofertadas, no que couber, pelo **HOSPITAL** com relação aos serviços cirúrgicos, de diagnóstico e terapêuticos; IV – definição das metas de qualidade e quantitativas; V – descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes: a) a prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em consonância com o Programa Nacional de Humanização; b) ao trabalho de equipe multidisciplinar; c) ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o Complexo Regulador de Atenção à Saúde; d) ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito); e) à implantação de mecanismos eficazes de referência e contrarreferência, mediante protocolos de encaminhamento; e f) elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de performance institucional. **Parágrafo Primeiro:** O Documento Descritivo - DODE terá validade de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação. O mesmo somente poderá ser revisto a partir de 90 (noventa) dias de vigência para a correção de eventuais deficiências programáticas. **Parágrafo Segundo:** As partes se obrigam, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias antes do término do prazo do Documento Descritivo - DODE, a realizarem nova negociação para o mesmo. **Parágrafo Terceiro:** O Documento Descritivo - DODE será atualizado, nos seus dispositivos físicos e financeiros, em decorrência do processo de adequação e remanejamento da Programação Pactuada e Integrada - PPI e/ou reajuste da Tabela SUS, ficando desde já ressalvado que tal atualização sempre deverá observar a capacidade técnica, financeira e operacional do **HOSPITAL**. **Parágrafo Quarto:** Quando da renovação do Documento Descritivo - DODE, deverá ser feita revisão dos valores financeiros e/ou adequação de metas. **Parágrafo Quinto:** O prestador de serviços será responsável por realizar o contato com os pacientes agendados, fornecendo todas as orientações necessárias para o atendimento. Este contato incluirá informações sobre data, horário, local da consulta, bem como orientações prévias que o paciente deve seguir. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

SERVIÇOS / ESPECIALIDADES	
148 - 005	HOSPITAL DIA
131 - 001	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA
122 - 003	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS DINÂMICOS
131 - 003	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO APARELHO DA VISÃO
131 - 002	TRATAMENTO CLÍNICO DO APARELHO DA VISÃO

Demais procedimentos e classificações, de acordo com a SIGTAP (Tabela do SUS).

CLÁUSULA QUARTA - DAS METAS FÍSICAS I – HOSPITALAR:


Ricardo Patuleia de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matrícula 8443
SMS Petrópolis

P.M.P.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 154

LIVRO Nº A-29


TERMO Nº 41/2024

Nº de AIH's Outros Municípios	META FÍSICA MENSAL	META FÍSICA ANUAL
Média Complexidade	33	393
Alta Complexidade	8	90
TOTAL	41	483
Nº de AIH's Petrópolis	META FÍSICA MENSAL	META FÍSICA ANUAL
Média Complexidade	36	432
Alta Complexidade	3	41
TOTAL	39	473

II – HOSPITALAR:

GRUPO/SUBGRUPO DE PROCEDIMENTOS	Cota Física Outros Municípios/MÊS	Cota Física Outros Municípios/ANO
0205	318	3.812
0211	6.198	74.380
0405	363	4.352
0302	5	59
0701	0	1
SUBTOTAL	6.884	82.604
GRUPO/SUBGRUPO DE PROCEDIMENTOS	Cota Física Petrópolis/MÊS	Cota Física Petrópolis/ANO
0205	839	10.068
0211	8.149	97.788
0301	13	156
0302	5	60
0303	281	3.372
0405	418	5.016
0505	2	24
0701	0	1
SUBTOTAL	9.707	116.485
TOTAL	16.591	199.089

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS I - ENCARGOS COMUNS: a) elaboração do Documento Descritivo - DODE; b) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde; c) implantar/implementar educação permanente de recursos humanos; d) aprimoramento da atenção à saúde; e) assegurar o pleno funcionamento, dentro de suas atribuições legais, das Centrais de Regulação. f) adoção de mecanismos que facilitem o acesso ao SUS preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência; g) realizar o encaminhamento e o atendimento ao usuário de acordo com as regras estabelecidas para referência e a contrarreferência, mediante


Ricardo Patuleia de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matrícula 8443
SMS Petrópolis

P.M.P.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 155

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 41/2024

autorização prévia do Gestor local, ressalvadas as situações de urgência e emergência, sempre observadas os critérios impostos pelo Conselho Federal de Medicina - CFM quanto à transferência dos pacientes entre unidades de saúde; h) garantir que todas as ações e serviços executados no âmbito deste Convênio não ofereçam ônus para o paciente em qualquer hipótese; i) observar que as prescrições de medicamentos estejam em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações não previstas na mencionada política, quando então deverão ser atendidas as Diretrizes da Comissão de Padronização do **HOSPITAL**; j) realizar atendimentos de modo humanizado, conforme com a Política Nacional de Humanização do SUS; k) os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Gestor Estadual e Municipal, sempre respeitando a liberdade administrativa e técnica do **HOSPITAL**; l) estabelecer metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse Convênio; **II. ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS:** a) acompanhar, controlar, regular e fiscalizar a execução das ações e serviços conveniados; b) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde; c) analisar e acompanhar os procedimentos realizados pela tabela SUS do hospital comparando-a com as metas do Documento Descritivo - DODE, com os resultados alcançados e os Recursos Financeiros repassados; d) efetuar transferência de Recursos na forma estabelecida neste instrumento; e) inserir mensalmente, os dados nos sistemas de informações da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO** e do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, inclusive a CIHA – Comunicação de Internação Hospitalar e Ambulatorial, necessários para o acompanhamento do Documento Descritivo - DODE; f) identificar mudanças epidemiológicas que impliquem na necessidade de alterações do Documento Descritivo - DODE; g) dispor de serviço de Controle e Avaliação para a devida autorização de procedimentos; h) regular a demanda /oferta de internações, consultas e exames especializados; i) realizar a avaliação das metas qualitativas pactuadas no Documento Descritivo - DODE, conforme anexo I, que será um dos instrumentos que subsidiará a análise conclusiva da Comissão de Acompanhamento, conforme cláusula Sexta; j) garantir a ininterrupta atualização do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e FPO – Ficha de Programação Orçamentária; **III. ENCARGOS DO HOSPITAL:** a) cumprir as metas e condições especificadas no Documento Descritivo - DODE, salvo a impossibilidade decorrente de caso fortuito ou força maior, que será analisado e avaliado pela Comissão de Acompanhamento; b) disponibilizar mensalmente, na própria sede do **HOSPITAL**, documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais; c) apresentar relatório de desempenho a Comissão de Acompanhamento; d) manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, informando ao Gestor Municipal qualquer alteração ocorrida; e) Comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** toda e qualquer alteração ocorrida em seus Estatutos Sociais, bem como, as mudanças de Diretoria ou substituição de seus membros; f)


Ricardo Patulea de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matrícula 8443
SMS Petrópolis





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**


FOLHA Nº 156

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 41/2024

afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição; g) comunicar no prazo de 48 horas úteis, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a ocorrência de equipamentos com defeitos técnicos que necessitem intervalos de uso para a manutenção ou substituição, ou na ausência temporária e justificada de profissionais para a prestação dos serviços ora conveniados, com o objetivo das partes contribuírem para uma solução visando a não interrupção da assistência; h) responsabilizar-se por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento contratual; i) manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, bem como garantir o sigilo do prontuário médico, que somente poderá ser liberado nas hipóteses previstas na legislação e no Código de Ética Médica; j) informar diariamente, a quem de direito, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da "Central de Regulação"; l) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços e garantindo a integridade física e a proibição de exposição dos mesmos; m) responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticada por seus empregados, profissionais médicos empregados ou prepostos; n) submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com o art. 26, §2º da Lei 8.080/90; o) Atender as diretrizes o PNH – Programa Nacional de Humanização; p) Atender as diretrizes da PNAO- Programa Nacional de Atenção em Oftalmologia. **CLÁUSULA SEXTA - UNIDADES DE ATENDIMENTO: Razão Social:** Hospital de Olhos Dr. Tannure LTDA. **CNPJ:** 36.537.173.0001-90 **CNES:** 3148130 **Endereço 1:** Av. Ipiranga, nº 298. **Endereço 2:** Av. Ipiranga, nº 326, prédio anexo. **Endereço 3:** Presidente Kennedy, 339 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP 25680-030. **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** A importância anual estimada para execução do contrato é de **R\$ 11.070.457,63 (onze milhões, setenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)**, repassados, conforme tabela abaixo, a fim de atender à demanda do Município de Petrópolis e a de outros a ele referenciados, em conformidade com a Programação Pactuada e Integrada (PPI), constante no DODE em anexo. Respeitando o limite de suas respectivas cotas.

PRÉ-FIXADO			
DESCRIÇÃO	FONTE	MENSAL	ANUAL
Recurso de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (PPI)	Federal	R\$ 442.568,49	R\$ 5.310.821,88


Ricardo Patulêa de Vasconcelos
Secretário de Saúde
Matricula 8443
SMS Petrópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**


FOLHA Nº 157

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 41/2024

PÓS-FIXADO			
DESCRIÇÃO	FONTE	MENSAL	ANUAL
Recurso de Alta Complexidade Hospitalar (PPI)	Federal	R\$ 33.866,67	R\$ 406.399,99
Recurso de complemento à Produção Petrópolis (MAC)	Federal	R\$ 327.890,53	R\$ 3.934.686,36
FAEC	Federal	R\$ 118.212,45	R\$ 1.418.549,40
SUBTOTAL Pós Fixado		R\$ 479.969,65	R\$ 5.759.635,75
TOTAL da Programação		R\$ 922.538,14	R\$ 11.070.457,63

I - Os Procedimentos financiados pelo Ministério da Saúde, com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC e a estimativa poderá sofrer alteração. Os componentes pós-fixados serão repassados pelo Fundo Municipal, a posteriori de acordo com a produção mensal aprovada pelas bases oficiais do Ministério da Saúde. a) além dos valores previstos acima mencionados, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deverá assumir o pagamento da produção dos serviços realizados por ordem judicial, que ultrapassarem suas metas, cujo reembolso poderá se dar mediante pagamento pela Contratante e /ou mediante compensação por parte do **HOSPITAL** no cumprimento das metas quantitativas dos meses subsequentes. b) os valores acima descritos serão pagos até o dia 30 (trinta) do mês imediatamente subsequente à prestação dos serviços, e vinculado aos respectivos repasses. c) O não cumprimento de 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por três meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o presente instrumento de contratualização revisado, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, referentes aos serviços ou procedimentos vinculados às metas não cumpridas. d) O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo - DODE, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio, através da maioria presente de seus membros. e) Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **HOSPITAL** - mediante a celebração de Termo de Aditamento que será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estas serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município/Estado. f) Dos valores previstos na presente cláusula a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** se obriga a apurar e informar discriminadamente ao **HOSPITAL**, os honorários médicos e outros valores agregados devidos, no prazo de 15 (quinze) dias após o processamento. g) Poderá ser alterado o presente Convênio nas hipóteses e formas previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14133/21, em decorrência do processo de elaboração da Programação Pactuada Integrada/PPI e Plano Diretor de Regionalização/PDR. h) Os valores previstos neste Convênio poderão ser alterados, de acordo com as


Ricardo Patulea de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matrícula 8443
SMS Petrópolis



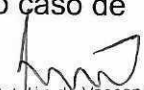
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 158

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 41/2024

modificações do Documento Descritivo - DODE, podendo as metas físicas relacionadas ao valor fixo do Convênio sofrer variações de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, sem haver alteração do montante financeiro, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro. i) Fica estabelecido que as alterações das metas quantitativas decorrentes de alterações sazonais, e ainda, casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, não poderão ser utilizados como base para qualquer penalidade, sendo avaliados pela Comissão de Acompanhamento; j) Os valores previstos neste Convênio poderão ser revistos quando o **HOSPITAL** apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) do cumprimento de quaisquer das metas, por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo - DODE e os valores contratuais reavaliados, com vista ao reajuste, o que deverá ser devidamente aprovado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio, mediante decisão do gestor do SUS e de acordo com as disponibilidades orçamentárias. **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da Estrutura Programática nº 18.02.10.302.2020.2077.3390.39.36, Fonte 1.600.35 e nota de empenho nº 2422/2024, do Fundo Municipal de Saúde; **Parágrafo Único:** Os recursos do presente Convênio serão depositados na **Conta Corrente 4310-9 – Agência 0080-9 – Banco do Brasil.** **CLÁUSULA NONA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE** Para acompanhamento do cumprimento deste instrumento deverá ser constituída uma Comissão de Acompanhamento específica, com o objetivo de avaliar o nível de desempenho do **HOSPITAL**, relativo às metas contidas no Documento Descritivo - DODE. **Parágrafo Primeiro:** A composição desta Comissão será constituída por representantes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e do **HOSPITAL**, nos seguintes quantitativos: I- 03 (três) representantes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**; II-02 (dois) representantes do **HOSPITAL**; **Parágrafo Segundo:** As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente Convênio, principalmente no tocante as metas quantitativas e qualitativas do Documento Descritivo - DODE. **Parágrafo Terceiro:** A Comissão de Acompanhamento do Convênio será criada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** até 15 (quinze) dias, após a publicação do Convênio no Diário Oficial do Município de Petrópolis. **Parágrafo Quarto:** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e o **HOSPITAL** deverão apresentar em um prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do Convênio no Diário Oficial do Município de Petrópolis, os seus representantes integrantes da Comissão de Acompanhamento. **Parágrafo Quinto:** No caso de qualquer das entidades deixarem de apresentar seus representantes no prazo previsto, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e homologará as indicações existentes para que a Comissão de Acompanhamento inicie suas atividades. **Parágrafo Sexto:** Qualquer alteração na composição da Comissão de Acompanhamento, deverá ser homologada e publicada em Diário Oficial do Município de Petrópolis pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** **Parágrafo Sétimo:** A substituição dos representantes do **HOSPITAL**, no caso de


Ricardo Patuleia de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matrícula: 8443
SMS Petrópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 159

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 41/2024

impossibilidade do comparecimento na reunião agendada deverá ser formalizada através de documento a ser entregue ao representante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **Parágrafo Oitavo:** Na hipótese de mudança definitiva de representante na Comissão de Acompanhamento deverá ser encaminhado documento formal a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** indicando a substituição juntamente com a cópia da Carteira de Identidade e CPF do novo representante. **Parágrafo Nono:** Não poderá fazer parte da Comissão de Acompanhamento aquele que pertencer simultaneamente aos quadros de funcionários da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL DE OLHOS DR. TANNURE LTDA;** **Parágrafo Décimo:** Os Servidores Públicos que forem nomeados como membros da Comissão de Acompanhamento serão remunerados por esta atividade, e deverão se reunir, no mínimo, trimestralmente, ou em casos extraordinários, conforme cronograma elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e comunicado ao **HOSPITAL**, com antecedência de pelo menos 07 (sete) dias antes da data agendada; **Parágrafo Décimo Primeiro:** O **HOSPITAL** fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias à avaliação do cumprimento das metas fixadas no Documento Descritivo - DODE, sempre respeitando as limitações impostas pelos Conselhos Técnicos Federais e Regionais. **Parágrafo Décimo Segundo:** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deverá elaborar ata constando o resumo e assinatura de todos os representantes presentes; **Parágrafo Décimo Terceiro:** As metas que a Comissão de Acompanhamento entender que necessitam de comprovação documental deverão constar em ata, com prazo para apresentação, podendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** realizar visitas na sede do **HOSPITAL**, a qualquer momento, independente de aviso, respeitadas as normas internas do **HOSPITAL**. **Parágrafo Décimo Quarto:** O não cumprimento pelo **HOSPITAL** das metas qualitativas e/ou quantitativas pactuadas no Documento Descritivo - DODE implicará em descontos no repasse financeiro que incidirá sobre a meta não atingida. **Parágrafo Décimo Quinto:** A existência da Comissão de Acompanhamento mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal). **Parágrafo Décimo Sexto:** O Gestor do presente Convênio indicado pela Secretária de Saúde é a Sr^a Ana Deak, Superintendente de Regulação, Controle e Avaliação; **Parágrafo Décimo Sétimo:** Indica a Administração para fins do art. 117 da Lei 14133/21 como responsáveis pela fiscalização do presente os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento de Contratualização; **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS** O **HOSPITAL** obriga-se a encaminhar nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações: a) até o 10º (dez) dia útil, o relatório trimestral das atividades decorrentes do presente instrumento e desenvolvidas no trimestre imediatamente anterior, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento; b) de acordo com o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde, faturas referentes aos serviços


Ricardo Patuleia de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matricula 8443
SMS Petropolis



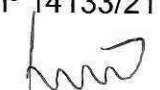
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 160

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 41/2024

efetivamente prestados, até o último dia útil de cada mês. c) relatório consolidado do executado nos quatro trimestres anteriores; d) manter atualizadas as informações necessárias ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), e a CIHA – Comunicação de Internação Hospitalar e Ambulatorial, ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes quando ocorrer infração ao disposto neste instrumento, e, total ou parcialmente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial: a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**; b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO** ou do Ministério da Saúde; c) pela não entrega dos relatórios trimestrais; d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde; e) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; **Parágrafo Primeiro:** A análise das cláusulas ou condições não atendidas serão efetivadas com base em relatório expedido pela Comissão de Acompanhamento. **Parágrafo Segundo:** O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste Convênio, por iniciativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população. **Parágrafo Terceiro:** A rescisão do Convênio deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório, previsto no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES** Os convenientes decidem aplicar ao presente Convênio, no que couber, o disposto na Lei 14133/2021, no caso de descumprimento por qualquer um dos partícipes das cláusulas e condições nele estipuladas. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA** Independente do prazo de vigência do Documento Descritivo - DODE, qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízo à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o encerramento deste Convênio. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS** Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente as referentes ao Documento Descritivo - DODE, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** providenciará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário oficial do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo Art. 89, §1º da Lei nº 14133/21 e na


Ricardo Patuleia de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matrícula 8443
SMS Petropolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

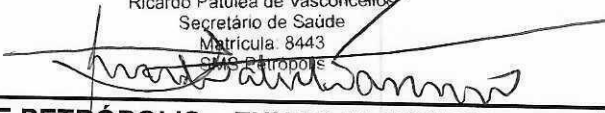
FOLHA Nº 161

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 41/2024

forma da legislação estadual. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA** O presente Convênio terá vigência de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura. A renovação poderá ser pactuada, de comum acordo entre as partes por meio de Termo aditivo, sendo admitida sua prorrogação por períodos sucessivos, de acordo com o interesse público. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questão sobre a execução do presente Convênio e seus Aditivos que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes. E, por estarem, assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais. *****
Petrópolis, 11 de dezembro de 2024.

Ricardo Patuleia de Vasconcelos
Secretário de Saúde
Matrícula: 8443
SAM Petrópolis



CONVENIENTE - MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONVENIADA - HOSPITAL DE OLHOS DR. TANNURE LTDA



ANEXO I

DOCUMENTO DESCRITIVO (DODE) – HOSPITAL DE OLHOS DR. TANNURE
LTDA – VALIDADE DEZEMBRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2025

1) CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Documento Descritivo (DODE) contém as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pelo prestador em tela, bem como os compromissos assistenciais com os respectivos quantitativos, as metas gerenciais e de qualidade da assistência e de educação permanente, que são objetos de pactuação deste DODE, conforme Portaria de Consolidação nº 2, anexo 2 do Anexo XXIV.

A validade deste documento será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante acordo das partes.

2) IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Hospital de Olhos Dr. Tannure LTDA.

CNPJ: 36.537.173.0001-90

CNES: 3148130

Endereço: Av. Ipiranga, nº 298 e Prédio anexo- Parte, nº 326- Centro, Petrópolis - RJ, 25610-15; e Presidente Kennedy, 339 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP 25680-030.

DDD/Telefone: (24)

Dados Bancários: Banco do Brasil - Conta Corrente: 4.310-9 - Agência: 0080-9 - Petrópolis-RJ.

2.1 HOSPITAL

CARACTERIZAÇÃO

Tipo de Estabelecimento: () Geral (X) Especializado

Natureza: () Público () Filantrópico (X) Privado

Serviço de Urgência e Emergência: () Sim (X) Não () Porta Aberta (X)

Referenciado Atendimento: () Porta Aberta (X) Referenciado

Serviço de Maternidade: () Sim (X) Não. Se sim, habilitado em GAR () Sim () Não

Habilitação em Alta Complexidade - (X) Sim () Não



Ricardo Patuleia de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matrícula 8443
SMS Petrópolis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 164

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 41/2024

HOSPITALAR		
SALA DE CIRURGIA	2	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE RECUPERACAO	1	3

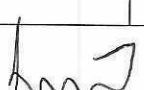
Fonte: CNES – Consulta em abril de 2024

2.2.3. SERVIÇOS DE APOIO

Serviço	Característica
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

2.2.4. EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Ultrassom Ecografo	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Grupo Gerador	1	1	SIM
Usina de Oxigenio	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Desfibrilador	1	1	SIM
Monitor de ECG	1	1	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	1	1	SIM


Ricardo Patulea de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matricula: 8443
SMS Petrópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 165

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 41/2024

Respirador/Ventilador	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamentos para Optometria	10	10	SIM
Microscopio Cirurgico	3	3	SIM

Das instalações físicas:

As instalações físicas estão em conformidade com as normas da RDC/ANVISA Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, e suas atualizações ou instrumento legal que venha a substituí-la.

O Hospital de Olhos Tannure possui 03 unidades de atendimento, conta com 1.274,54mt², distribuídos em consultórios, diagnose e terapia. Ao todo, são 12 consultórios oftalmológicos equipados com cadeira, coluna, lâmpada de Fenda, tonômetro de aplanção, Greens, retinoscópio, oftalmoscópio, Projetor de optótipo;

03 áreas para diagnose e terapia, equipadas com:


04 Oftalmoscópio indireto, 02 Laser de argônio, 02 Ecógrafo, 02 Microscópio Especular de córnea, 01 Tomógrafo de coerência Óptica com autofluorescência, 01 Retinógrafo, 02 Yag laser, 03 Topógrafo de córnea, 02 biômetro de imersão, 01 paquímetro de contato, 02 Auto refrator, 02 Tonômetro de sopro, 01 Campímetro computadorizado, 01 Campímetro Manual, 01 Biometroóptico, 02 Lâmpada de fenda.

Estrutura completa de centro cirúrgico (285,70mt²) com:

04 salas cirúrgicas, 01 RPA, 01 Suite, 01 CME, 05 Microscópios cirúrgico, 03 Faco emulsificador, 02 Vitreofago, 07 monitores multiparamedicos, 03 Aparelho de Anestesia com vaporizador, 01 Desfibrilador com função DEA e Marcapasso, 01 Desfibrilador, 01 Cryofast Ophthalmic, 01 Corneal Crosslinking, 01 Laser para cirurgia refrativa, gerador elétrico para toda a unidade cirúrgica.

Equipe técnica aproximada de: 65 funcionários e 43 médicos, no corpo clínico.

Habilitado para médica e alta e complexidade desde 2013, habilitação para tratamento e dispensação medicamentosa do glaucoma, desde 2013, Credenciado pela SNT, para realização de transplante de Córnea, desde 2015, Credenciado pela PUC – RIO, para pós graduação em Oftalmologia, desde 2019, credenciado pelo MEC, para oferecer curso de residência médica em Oftalmologia.


Ricardo Patuleia de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matricula 8443
SMS Petrópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 166

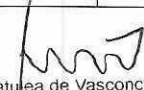
LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 41/2024

3. CARACTERIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS REFERENTES À
PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI)

3.1 AMBULATORIAL

Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Grupo/subgrupo de procedimentos	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador
AREAL	MAC	Ambulatorial	0205	PETROPOLIS	65	R\$ 1.166,45
AREAL	MAC	Ambulatorial	0211	PETROPOLIS	1.290	R\$ 20.301,94
AREAL	MAC	Ambulatorial	0405	PETROPOLIS	73	R\$ 34.739,62
AREAL	MAC	Ambulatorial	0302	PETROPOLIS	2	R\$ 12,04
AREAL	MAC	Ambulatorial	0701	PETROPOLIS	1	R\$ 5,26
Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Grupo/subgrupo de procedimentos	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador
BOM JARDIM	MAC	Ambulatorial	0205	PETROPOLIS	144	R\$ 2.584,91
BOM JARDIM	MAC	Ambulatorial	0211	PETROPOLIS	2.858	R\$ 44.990,24
BOM JARDIM	MAC	Ambulatorial	0405	PETROPOLIS	162	R\$ 76.984,95
Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Grupo/subgrupo de procedimentos	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador
CACHOEIRAS DE MACACU	MAC	Ambulatorial	0205	PETROPOLIS	310	R\$ 5.577,97
CACHOEIRAS DE MACACU	MAC	Ambulatorial	0211	PETROPOLIS	6.168	R\$ 97.084,38
CACHOEIRAS DE MACACU	MAC	Ambulatorial	0405	PETROPOLIS	349	R\$ 166.125,73
Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Grupo/subgrupo de procedimentos	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador
CANTAGALO	MAC	Ambulatorial	0205	PETROPOLIS	111	R\$ 2.000,27
CANTAGALO	MAC	Ambulatorial	0211	PETROPOLIS	2.212	R\$ 34.814,70
CANTAGALO	MAC	Ambulatorial	0405	PETROPOLIS	125	R\$ 59.573,11


 Ricardo Patuleia de Vasconcellos
 Secretário de Saúde
 Matrícula 8443
 SMS Petrópolis



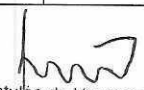
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 167

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 41/2024

Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Grupo/subgrupo de procedimentos	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador
CARMO	MAC	Ambulatorial	0205	PETROPOLIS	97	R\$ 1.754,20
CARMO	MAC	Ambulatorial	0211	PETROPOLIS	1.940	R\$ 30.531,69
CARMO	MAC	Ambulatorial	0405	PETROPOLIS	110	R\$ 52.244,24
Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Grupo/subgrupo de procedimentos	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	MAC	Ambulatorial	0205	PETROPOLIS	48	R\$ 859,53
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	MAC	Ambulatorial	0211	PETROPOLIS	950	R\$ 14.960,04
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	MAC	Ambulatorial	0405	PETROPOLIS	121	R\$ 25.598,84
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	MAC	Ambulatorial	0302	PETROPOLIS	2	R\$ 8,87
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	MAC	Ambulatorial	0701	PETROPOLIS	1	R\$ 3,87
Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Grupo/subgrupo de procedimentos	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador
CORDEIRO	MAC	Ambulatorial	0205	PETROPOLIS	108	R\$ 1.937,49
CORDEIRO	MAC	Ambulatorial	0211	PETROPOLIS	2.142	R\$ 33.721,92
CORDEIRO	MAC	Ambulatorial	0405	PETROPOLIS	121	R\$ 57.703,20
Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Grupo/subgrupo de procedimentos	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador
DUAS BARRAS	MAC	Ambulatorial	0205	PETROPOLIS	59	R\$ 1.060,24
DUAS BARRAS	MAC	Ambulatorial	0211	PETROPOLIS	1.172	R\$ 18.453,54
DUAS BARRAS	MAC	Ambulatorial	0405	PETROPOLIS	66	R\$ 31.576,73


Ricardo Patulêa de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matricula 8443
SMS Petrópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 168

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 41/2024

Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Grupo/subgrupo de procedimentos	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	MAC	Ambulatorial	0205	PETROPOLIS	72	R\$ 1.286,66
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	MAC	Ambulatorial	0211	PETROPOLIS	1.423	R\$ 22.394,31
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	MAC	Ambulatorial	0405	PETROPOLIS	81	R\$ 38.319,98
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	MAC	Ambulatorial	0302	PETROPOLIS	3	R\$ 13,28
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	MAC	Ambulatorial	0701	PETROPOLIS	1	R\$ 5,80

Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Grupo/subgrupo de procedimentos	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador
MACUCO	MAC	Ambulatorial	0205	PETROPOLIS	30	R\$ 547,55
MACUCO	MAC	Ambulatorial	0211	PETROPOLIS	605	R\$ 9.530,04
MACUCO	MAC	Ambulatorial	0405	PETROPOLIS	34	R\$ 16.307,30
Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Grupo/subgrupo de procedimentos	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador
MENDES	MAC	Ambulatorial	0205	PETROPOLIS	97	R\$ 1.739,88
MENDES	MAC	Ambulatorial	0211	PETROPOLIS	1.924	R\$ 30.282,64
MENDES	MAC	Ambulatorial	0405	PETROPOLIS	109	R\$ 51.818,08
MENDES	MAC	Ambulatorial	0302	PETROPOLIS	3	R\$ 17,96
MENDES	MAC	Ambulatorial	0701	PETROPOLIS	1	R\$ 7,84
Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Grupo/subgrupo de procedimentos	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador

Ricardo Patuleia de Vasconcelos
Secretário de Saúde
Matricula 8443
SMS Petrópolis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 163

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 41/2024

Quais: 506 - Tratamento do Glaucoma com Medicamentos no Âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica; 2407 - Transplante de Córnea/Esclera; 2420 - Retirada de Órgãos e tecidos.

2.2. CAPACIDADE INSTALADA SUS

O hospital possui 4 leitos SUS atendendo o município de Petrópolis e o Estado do Rio de Janeiro, o que corresponde a 50 % do total de leitos existentes, segundo o CNES.


2.2.1. HOSPITALAR – LEITOS

LEITOS	EXISTENTES	SUS
ESPEC - CIRURGICO		
OFTALMOLOGIA	4	2
HOSPITAL DIA		
CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	4	2
TOTAL	8	4

Fonte: CNES – Consulta em abril de 2024

2.2.2. INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA A ASSISTÊNCIA

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	8	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	8	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	6	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0


Ricardo Patulêa de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matrícula 9448
SMS Petrópolis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 169

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 41/2024

MIGUEL PEREIRA	MAC	Ambulatorial	0205	PETROPOLIS	140	R\$ 2.517,84
MIGUEL PEREIRA	MAC	Ambulatorial	0211	PETROPOLIS	2.784	R\$ 43.822,92
MIGUEL PEREIRA	MAC	Ambulatorial	0405	PETROPOLIS	158	R\$ 74.987,49
MIGUEL PEREIRA	MAC	Ambulatorial	0302	PETROPOLIS	5	R\$ 25,99
MIGUEL PEREIRA	MAC	Ambulatorial	0701	PETROPOLIS	1	R\$ 11,35
Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Grupo/subgrupo de procedimentos	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador
NOVA FRIBURGO	MAC	Ambulatorial	0205	PETROPOLIS	967	R\$ 17.390,37
NOVA FRIBURGO	MAC	Ambulatorial	0211	PETROPOLIS	18.277	R\$ 264.618,81
NOVA FRIBURGO	MAC	Ambulatorial	0405	PETROPOLIS	1.090	R\$ 517.928,56
Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Grupo/subgrupo de procedimentos	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador
PARACAMBI	MAC	Ambulatorial	0205	PETROPOLIS	244	R\$ 4.382,32
PARACAMBI	MAC	Ambulatorial	0211	PETROPOLIS	4.845	R\$ 76.274,17
PARACAMBI	MAC	Ambulatorial	0405	PETROPOLIS	275	R\$ 130.516,39
PARACAMBI	MAC	Ambulatorial	0302	PETROPOLIS	8	R\$ 45,23
PARACAMBI	MAC	Ambulatorial	0701	PETROPOLIS	1	R\$ 19,76
Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Grupo/subgrupo de procedimentos	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador
PARAIBA DO SUL	MAC	Ambulatorial	0205	PETROPOLIS	226	R\$ 4.056,91
PARAIBA DO SUL	MAC	Ambulatorial	0211	PETROPOLIS	4.486	R\$ 70.610,36
PARAIBA DO SUL	MAC	Ambulatorial	0405	PETROPOLIS	254	R\$ 120.824,78

Ricardo Patrícia de Vasconcelos
Secretário de Saúde
Matrícula: 3442
SMS Petrópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 170

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 41/2024

PARAIBA DO SUL	MAC	Ambulatorial	0302	PETROPOLIS	7	R\$ 41,87
PARAIBA DO SUL	MAC	Ambulatorial	0701	PETROPOLIS	1	R\$ 18,29
Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Grupo/subgrupo de procedimentos	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador
PATY DO ALFERES	MAC	Ambulatorial	0205	PETROPOLIS	142	R\$ 2.550,25
PATY DO ALFERES	MAC	Ambulatorial	0211	PETROPOLIS	2.820	R\$ 44.387,09
PATY DO ALFERES	MAC	Ambulatorial	0405	PETROPOLIS	160	R\$ 75.952,88
PATY DO ALFERES	MAC	Ambulatorial	0302	PETROPOLIS	5	R\$ 26,32
PATY DO ALFERES	MAC	Ambulatorial	0701	PETROPOLIS	1	R\$ 11,50
Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Grupo/subgrupo de procedimentos	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador
PETROPOLIS	MAC	Ambulatorial	0205	PETROPOLIS	1.706	R\$ 30.674,29
PETROPOLIS	MAC	Ambulatorial	0211	PETROPOLIS	33.916	R\$ 533.885,30
PETROPOLIS	MAC	Ambulatorial	0405	PETROPOLIS	1.922	R\$ 913.556,71
PETROPOLIS	MAC	Ambulatorial	0302	PETROPOLIS	55	R\$ 316,58
PETROPOLIS	MAC	Ambulatorial	0701	PETROPOLIS	1	R\$ 138,31
Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Grupo/subgrupo de procedimentos	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador
SANTA MARIA MADALENA	MAC	Ambulatorial	0205	PETROPOLIS	58	R\$ 1.048,86
SANTA MARIA MADALENA	MAC	Ambulatorial	0211	PETROPOLIS	1.160	R\$ 18.255,31
SANTA MARIA MADALENA	MAC	Ambulatorial	0405	PETROPOLIS	66	R\$ 31.237,54
Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Grupo/subgrupo de procedimentos	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador

Ricardo Patuleia de Vasconcelos
Secretário de Saúde
Matrícula 8.413
SMS Petrópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 171

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 41/2024

SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	MAC	Ambulatorial	0205	PETROPOLIS	111	R\$ 2.002,41
SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	MAC	Ambulatorial	0211	PETROPOLIS	2.214	R\$ 34.851,83
SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	MAC	Ambulatorial	0405	PETROPOLIS	125	R\$ 59.636,88

Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Grupo/subgrupo de procedimentos	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador
SAO SEBASTIAO DO ALTO	MAC	Ambulatorial	0205	PETROPOLIS	49	R\$ 881,43
SAO SEBASTIAO DO ALTO	MAC	Ambulatorial	0211	PETROPOLIS	520	R\$ 7.329,11
SAO SEBASTIAO DO ALTO	MAC	Ambulatorial	0405	PETROPOLIS	47	R\$ 24.571,93
SAO SEBASTIAO DO ALTO	MAC	Ambulatorial	0302	PETROPOLIS	2	R\$ 9,10
SAO SEBASTIAO DO ALTO	MAC	Ambulatorial	0701	PETROPOLIS	1	R\$ 3,98
Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Grupo/subgrupo de procedimentos	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador
SUMIDOURO	MAC	Ambulatorial	0205	PETROPOLIS	83	R\$ 1.490,98
SUMIDOURO	MAC	Ambulatorial	0211	PETROPOLIS	1.649	R\$ 25.950,50
SUMIDOURO	MAC	Ambulatorial	0405	PETROPOLIS	93	R\$ 44.405,14
SUMIDOURO	MAC	Ambulatorial	0302	PETROPOLIS	3	R\$ 15,39
SUMIDOURO	MAC	Ambulatorial	0701	PETROPOLIS	1	R\$ 6,72

Ricardo Patuleia de Vasconcelos
Secretário de Saúde
Matrícula: 8443
SMS Petrópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 172

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 41/2024

Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Grupo/subgrupo de procedimentos	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador
TRAJANO DE MORAIS	MAC	Ambulatorial	0205	PETROPOLIS	54	R\$ 964,95
TRAJANO DE MORAIS	MAC	Ambulatorial	0211	PETROPOLIS	1.067	R\$ 16.794,89
TRAJANO DE MORAIS	MAC	Ambulatorial	0405	PETROPOLIS	60	R\$ 28.738,54
Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Grupo/subgrupo de procedimentos	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador
TRES RIOS	MAC	Ambulatorial	0205	PETROPOLIS	412	R\$ 7.404,78
TRES RIOS	MAC	Ambulatorial	0211	PETROPOLIS	8.187	R\$ 128.879,97
TRES RIOS	MAC	Ambulatorial	0405	PETROPOLIS	464	R\$ 220.532,68
TRES RIOS	MAC	Ambulatorial	0302	PETROPOLIS	13	R\$ 76,42
TRES RIOS	MAC	Ambulatorial	0701	PETROPOLIS	1	R\$ 33,38
Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Grupo/subgrupo de procedimentos	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador
VASSOURAS	MAC	Ambulatorial	0205	PETROPOLIS	185	R\$ 3.334,63
VASSOURAS	MAC	Ambulatorial	0211	PETROPOLIS	3.687	R\$ 58.039,19
VASSOURAS	MAC	Ambulatorial	0405	PETROPOLIS	209	R\$ 99.313,63
VASSOURAS	MAC	Ambulatorial	0302	PETROPOLIS	6	R\$ 34,42
VASSOURAS	MAC	Ambulatorial	0701	PETROPOLIS	1	R\$ 15,04
TOTAL	MAC	Ambulatorial		PETROPOLIS	120.216	R\$ 4.734.099,54

3.1.2 Consulta Agregada por Referência

Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Complexidade	Agregado	Município Executor	Físico Executor	Financeiro Executor
------------------------	------------------------	------------	--------------	----------	--------------------	-----------------	---------------------



Ricardo Patuleia de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matrícula 8443
SMS Petrópolis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 173

LIVRO Nº A-29

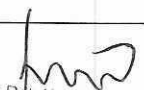
TERMO Nº 41/2024

MAGE	MAC	Ambulatorial MC	Media Complexidade	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223144 - Médico oftalmologista	PETROPOLIS	4.000	R\$ 40.000,00
PETROPOLIS	MAC	Ambulatorial MC	Media Complexidade	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223144 - Médico oftalmologista	PETROPOLIS	20.704	R\$ 207.040,00
PETROPOLIS	MAC	Ambulatorial MC	Media Complexidade	070104XXXX - ORTESES OFTALMICAS (NA)	PETROPOLIS	25	R\$ 706,50
TOTAL						24.729	R\$ 247.746,50

3.2 HOSPITALAR

3.2.1 Média Complexidade

Município Encaminhador	Forma Financiamento	Modalidade	Complexidade	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador
AREAL	MAC	Hospitalar	Média Complexidade	PETROPOLIS	7	R\$ 3.867,68
BOM JARDIM	MAC	Hospitalar	Média Complexidade	PETROPOLIS	15	R\$ 8.570,99
CACHOEIRAS DE MACACU	MAC	Hospitalar	Média Complexidade	PETROPOLIS	32	R\$ 18.495,32
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	MAC	Hospitalar	Média Complexidade	PETROPOLIS	5	R\$ 2.850,00
CANTAGALO	MAC	Hospitalar	Média Complexidade	PETROPOLIS	11	R\$ 6.632,47
CARMO	MAC	Hospitalar	Média Complexidade	PETROPOLIS	10	R\$ 5.816,52
CORDEIRO	MAC	Hospitalar	Média Complexidade	PETROPOLIS	11	R\$ 6.424,29


Ricardo Patulea de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matricula 8443
SMS Petropolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 174

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 41/2024

DUAS BARRAS	MAC	Hospitaar	Média Complexidade	PETROPOLIS	6	R\$ 3.515,54
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	MAC	Hospitalar	Média Complexidade	PETROPOLIS	7	R\$ 4.266,29
MACUCO	MAC	Hospitalar	Média Complexidade	PETROPOLIS	3	R\$ 1.815,55
MENDES	MAC	Hospitalar	Média Complexidade	PETROPOLIS	10	R\$ 5.769,08
MIGUEL PEREIRA	MAC	Hospitalar	Média Complexidade	PETROPOLIS	14	R\$ 8.348,60
NOVA FRIBURGO	MAC	Hospitalar	Média Complexidade	PETROPOLIS	100	R\$ 57.662,69
PARACAMBI	MAC	Hospitalar	Média Complexidade	PETROPOLIS	25	R\$ 14.530,82
PARAIBA DO SUL	MAC	Hospitalar	Média Complexidade	PETROPOLIS	23	R\$ 13.451,82
PATY DO ALFERES	MAC	Hospitalar	Média Complexidade	PETROPOLIS	15	R\$ 8.456,08
PETROPOLIS	MAC	Hospitalar	Média Complexidade	PETROPOLIS	176	R\$ 101.709,27
SANTA MARIA MADALENA	MAC	Hospitalar	Média Complexidade	PETROPOLIS	6	R\$ 3.477,78
SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	MAC	Hospitalar	Média Complexidade	PETROPOLIS	11	R\$ 6.639,57
SÃO SEBASTIAO DO ALTO	MAC	Hospitalar	Média Complexidade	PETROPOLIS	5	R\$ 2.922,62
SUMIDOURO	MAC	Hospitalar	Média Complexidade	PETROPOLIS	9	R\$ 4.943,77
TRAJANO DE MORAIS	MAC	Hospitalar	Média Complexidade	PETROPOLIS	6	R\$ 3.199,56
TRES RIOS	MAC	Hospitalar	Média Complexidade	PETROPOLIS	42	R\$ 24.552,63
VASSOURAS	MAC	Hospitalar	Média Complexidade	PETROPOLIS	19	R\$ 11.056,91
TOTAL					569	R\$ 328.975,84

Ricardo Patuleia de Vasconcelos
Secretário de Saúde
Matricula 8443
SMS Petropolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 175

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 41/2024

3.2.2 Alta Complexidade

Município Encaminhador	Forma de Financiamento	Modalidade	Complexidade	Município Executor	Cota Física do Encaminhador	Cota Financeira do Encaminhador
AREAL	MAC	Hospitalar	Alta Complexidade	PETROPOLIS	2	R\$ 4.777,93
BOM JARDIM	MAC	Hospitalar	Alta Complexidade	PETROPOLIS	3	R\$ 10.588,16
CACHOEIRAS DE MACACU	MAC	Hospitalar	Alta Complexidade	PETROPOLIS	7	R\$ 22.848,18
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	MAC	Hospitalar	Alta Complexidade	PETROPOLIS	1	R\$ 3.520,75
CANTAGALO	MAC	Hospitalar	Alta Complexidade	PETROPOLIS	3	R\$ 8.193,41
CARMO	MAC	Hospitalar	Alta Complexidade	PETROPOLIS	2	R\$ 7.185,44
CORDEIRO	MAC	Hospitalar	Alta Complexidade	PETROPOLIS	3	R\$ 7.936,24
DUAS BARRAS	MAC	Hospitalar	Alta Complexidade	PETROPOLIS	1	R\$ 4.342,92
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	MAC	Hospitalar	Alta Complexidade	PETROPOLIS	2	R\$ 5.270,36
MACUCO	MAC	Hospitalar	Alta Complexidade	PETROPOLIS	1	R\$ 2.242,83
MENDES	MAC	Hospitalar	Alta Complexidade	PETROPOLIS	2	R\$ 7.126,82
MIGUEL PEREIRA	MAC	Hospitalar	Alta Complexidade	PETROPOLIS	3	R\$ 10.313,44
NOVA FRIBURGO	MAC	Hospitalar	Alta Complexidade	PETROPOLIS	23	R\$ 71.233,55
PARACAMBI	MAC	Hospitalar	Alta Complexidade	PETROPOLIS	6	R\$ 17.950,63
PARAIBA DO SUL	MAC	Hospitalar	Alta Complexidade	PETROPOLIS	5	R\$ 16.617,69
PATY DO ALFERES	MAC	Hospitalar	Alta Complexidade	PETROPOLIS	3	R\$ 10.446,22



Ricardo Patuleia de Vasconcelos
Secretário de Saúde
Matricula 8443
SMS Petrópolis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 176

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 41/2024

PETROPOLIS	MAC	Hospitalar	Alta Complexidade	PETROPOLIS	41	R\$ 125.646,45
SANTA MARIA MADALENA	MAC	Hospitalar	Alta Complexidade	PETROPOLIS	1	R\$ 4.296,27
SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	MAC	Hospitalar	Alta Complexidade	PETROPOLIS	3	R\$ 8.202,19
SAO SEBASTIAO DO ALTO	MAC	Hospitalar	Alta Complexidade	PETROPOLIS	1	R\$ 3.610,46
SUMIDOURO	MAC	Hospitalar	Alta Complexidade	PETROPOLIS	2	R\$ 6.107,28
TRAJANO DE MORAIS	MAC	Hospitalar	Alta Complexidade	PETROPOLIS	1	R\$ 3.952,57
TRES RIOS	MAC	Hospitalar	Alta Complexidade	PETROPOLIS	10	R\$ 30.331,07
VASSOURAS	MAC	Hospitalar	Alta Complexidade	PETROPOLIS	4	R\$ 13.659,15
TOTAL					131	R\$ 406.399,99

4. RECURSOS FINANCEIROS - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRÉ-FIXADO			
DESCRIÇÃO	FONTE	MENSAL	ANUAL
Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (PPI)	Federal	R\$ 442.568,49	R\$ 5.310.821,88
PÓS-FIXADO			
DESCRIÇÃO	FONTE	MENSAL	ANUAL
Média da Produção de Alta Complexidade Hospitalar (PPI)	Federal	R\$ 33.866,67	R\$ 406.399,99
Média Produção MAC Petrópolis	Federal	R\$ 327.890,53	R\$ 3.934.686,36
FAEC	Federal	R\$ 118.212,45	R\$ 1.418.549,40
SUBTOTAL Pós Fixado		R\$ 479.969,65	R\$ 5.759.635,75
TOTAL da Programação		R\$ 922.538,14	R\$ 11.070.457,63

JP
Ricardo Patuleia de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matrícula 8443
SMS Petrópolis

4.1. FORMA DE REPASSE

4.1.1 - Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS serão repassados de acordo com sua forma de financiamento (pré ou pós-fixado), em consonância com os parâmetros abaixo:

§1º - O componente pré-fixado que corresponde aos procedimentos de Média Complexidade e aos incentivos financeiros federais importa em R\$ 5.310.821,88 (cinco milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) ao ano, a ser transferido à CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 442.568,49 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

I – Quarenta por cento (40%) mensal do valor pré-fixado, no montante de 2.124.328,75 (dois milhões, cento e vinte quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) anuais, sendo R\$ 177.027,40 (cento e setenta e sete mil, vinte e sete reais e quarenta centavos) repassados mensalmente. As metas analisadas trimestralmente pela comissão de acompanhamento do contrato, para avaliar o cumprimento das mesmas de acordo com a Portaria de Consolidação nº 2 de 2017, Anexo 2 do Anexo XXIV e realizar, ao final do contrato, encontro de contas, levando em consideração as seguintes faixas de repasse, referentes ao valor global do contrato:

- a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondem a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, corresponde a um repasse do percentual idêntico ao cumprido dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, perfazendo o valor de R\$ 3.186.493,13 (três milhões, cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e treze centavos), sendo repassados mensalmente o valor de R\$ 265.541,09 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos). As metas analisadas trimestralmente pela comissão de acompanhamento do contrato, para avaliar o cumprimento das mesmas de acordo com a Portaria de Consolidação nº 2 de 2017, Anexo 2 do Anexo XXIV e realizar, ao final do contrato, encontro de contas, levando em consideração as seguintes faixas de repasse, referentes ao valor global do contrato:

Cumprimento de 90 a 100% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% do valor referido no inciso II;

- a) Cumprimento de 70 a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor referido no inciso II;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 178

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 41/2024

b) Cumprimento de 60% a 70% das metas pactuadas das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor referido no inciso II.

III - As metas serão avaliadas pelo resultado obtido no acumulado do trimestre, sendo ajustadas conforme diretrizes da Portaria de Consolidação nº 2 de 2017, Anexo 2 do Anexo XXIV, se necessário.

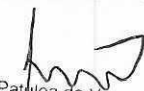
IV - O valor referente ao eventual não atingimento das metas pactuadas será descontado, se for o caso, na última parcela, após encontro de contas ou, de acordo com as recomendações da Comissão de acompanhamento, realizadas nos acompanhamentos trimestrais.


V - A fonte de dados para apuração fica definida como DATASUS, passível de auditoria caso necessário.

4.1.2 O componente pós-fixado, que corresponde aos procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégico – FAEC, já cadastrados, será repassado à CONTRATADA após o processamento e aprovação e estão vinculados aos respectivos repasses do fundo nacional para o fundo municipal de saúde.

5. METAS QUALITATIVAS

ATENÇÃO À SAÚDE		
Gestão (10%)	SITUAÇÃO ATUAL	META
1. Manter o funcionamento do estabelecimento sob direção técnica de profissional habilitado para o exercício da atividade oferecida no serviço (responsável técnico junto ao CREMERJ/COREN e equipe multiprofissional). Apresentar responsabilidades técnicas atualizadas.		100%
2. Apresentar Protocolos de Normas e Rotinas de Funcionamento e Atendimento assinadas pelo Responsável Técnico da Unidade: (a) Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos; b) normatizações de indicações cirúrgicas; c) protocolos de enfermagens; d) controle de infecção hospitalar; e) acompanhamento ambulatorial dos pacientes; f) avaliação de satisfação dos clientes; g) escala dos profissionais em sobreaviso; das referências interinstitucionais e dos serviços terceirizados.		100%
Ofertar o resultado do exame a ser fornecido ao usuário do SUS, com identificação completa do mesmo; data de realização, devidamente carimbado e assinado pelo profissional executante;		100%
4. Apresentar protocolo de atendimento preferencial nas unidades- Medidas para garantir nos atendimentos a prioridade aos indivíduos vulneráveis (pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes).		100%


Ricardo Patuleia de Vasconcelos
Secretário de Saúde
Matrícula 8443
SMS Petrópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 179

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 41/2024

COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR OBRIGATÓRIO (6%)	SITUAÇÃO ATUAL	META
1. Apresentar trimestralmente ao Gestor Municipal os relatórios elaborados pela CCHI. Devendo ser disponibilizado para o público e corpo clínico do acompanhamento das taxas de infecção por setores		100%
2. Taxa de infecção		< 5%
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (5%)	SITUAÇÃO ATUAL	META
1. Taxa de retorno não planejado a sala de cirurgia		< 20%
PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS		
HUMANIZA SUS OBRIGATÓRIO (6%)	SITUAÇÃO ATUAL	META
1. Implantar ouvidoria para usuários e trabalhadores (local para atendimento individual e reservado com registro de informações).		100%
2. Relatório mensal de respostas e divulgação dos resultados da ouvidoria		50%
3. Disponibilizar recursos físicos que visam garantir a segurança e integridade física dos usuários e trabalhadores (existência de seguranças, barreira de proteção, alerta de piso escorregadio, sistema que permita comunicação paciente/enfermagem).		100%
POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS OBRIGATÓRIO (6%)	SITUAÇÃO ATUAL	META
1. Apresentar trimestralmente responsabilidade técnica do farmacêutico atualizada		R.T farmacêutico
2. Implantar uma padronização mínima de medicamentos essenciais que atendam as patologias mais frequentes da clientela do hospital (Apresentar a relação trimestralmente para gestor municipal).		Padronização Implantada
3. Implantar/apresentar protocolos para distribuição, controle e estocagem dos medicamentos.		Protocolo implantado
SAÚDE DO TRABALHADOR OBRIGATÓRIO (6%)	SITUAÇÃO ATUAL	META
1. Apresentar trimestralmente ao Gestor Municipal relatório de doenças (lesões) frequentes relacionadas ao trabalho envolvendo todos os profissionais da Unidade, discriminadas mensalmente.		100%

Ricardo Patilêa de Vasconcelos
Secretário de Saúde
Matrícula: 8443
SMS Petrópolis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 180

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 41/2024

2. Apresentar trimestralmente ao Gestor Municipal relatório do serviço de dosimetria dos profissionais que utilizam dosímetro nos serviços de radiologia (quando dispuser do serviço)		100%
3. Definir protocolo e garantir atendimento e acompanhamento para os casos de acidente biológico e notificar mensalmente todos os acidentes com material perfurocortante por profissional.		100%


Ricardo Patulea de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matricula 8443
SMS Petrópolis